

COMUNICADO – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022-2023

Prezados Associados (Empresas sediadas em Blumenau),

Comunicamos que **Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau – SIMMMEB** e o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau – SIMETAL**, após rodadas de negociação, conciliaram pelo fechamento da **Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2023**.

Destacamos abaixo os principais pontos:

Em relação ao Reajuste Salarial: restou convencionada a aplicação de reajuste no percentual de **12,50% (doze vírgula cinquenta por cento)**, a partir de 1º de Maio de 2022, aos salários vigentes em 01 de maio de 2021.

Caso a empresa tenha optado pela concessão parcelada do reajuste no ano anterior, em relação ao constante na CCT 2021-2022, deverá considerar, para fins do reajuste negociado nesse ano, o valor do salário integralmente reajustado.

Ou seja: em 2021, para as empresas que optaram em realizar o repasse em 02 parcelas do percentual de 7,59% (Cláusula Quarta, alínea “b” da CCT 2021-2022), considerar-se-á o valor do salário de Setembro/2021; e para as empresas que optaram em realizar parceladamente o repasse do percentual de 8,00% (Cláusula Quarta, alínea “c” da CCT 2021-2022), considerar-se-á o valor do salário de Novembro/2021.

São admitidas as antecipações concedidas, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, término de aprendizagem e aumento real concedido expressamente com essa natureza.

Ainda, é admitida a proporcionalidade dos reajustes na hipótese do trabalhador ter sido admitido entre 1º de maio de 2021 e 30 de abril de 2022.

Em relação ao Piso Salarial: o Piso Salarial passará a ser de **R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais)**, a partir de **01 de Maio de 2022**.

O valor do Piso Salarial não se aplica aos aprendizes do SENAI, Programa Social, Trabalho Educativo da Secretaria da Criança e do Adolescente e/ou conveniados.

Do Valor da Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade: apenas houve a recomposição do valor mediante a aplicação do percentual arredondado do INPC/IBGE, passando-se à importância de **R\$ 1.302,75 (um mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

Do Valor do Auxílio Creche: apenas houve a recomposição do valor mediante a aplicação do percentual arredondado do INPC/IBGE, passando-se à importância de R\$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos) por mês.

Ausência Injustificada – acompanhamento em consulta médica: restou negociado que o número de horas para acompanhamento de dependentes até 16 (dezesseis) anos ou inválidos, será de **12 (doze) horas**, tudo mediante comprovação por declaração médica.

Taxa Negocial: a exemplo das CCTs anteriores, permanece instituída a Taxa Negocial em favor do Sindicato Laboral, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**. Tal valor será dividido em **02 (duas) parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicáveis sobre as folhas salariais de **Maio e Novembro/2022**, sendo ressalvado o direito de oposição.

As demais cláusulas permanecem idênticas às ajustadas na CCT anterior. Comunicamos que a íntegra da CCT 2022-2023 estará sendo disponibilizada nos próximos dias.

O SIMMMEB permanece à disposição para prestar os esclarecimentos que se acharem necessários.

Atenciosamente,



**Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do
Material Elétrico de Blumenau – SIMMMEB**
Dieter Claus Pfuetzenreiter
Presidente